



**CONTRATO Nº 2023190604.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO, REPRESENTADO PELA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA GUAJARA COMERCIO E SERVICOS LTDA**

O **MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO**, representado pelo(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, com sede à RUA FREI DANIEL DE SAMARATE, 128, CENTRO, CEP 68 720-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.245.710/0001-47, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exmo. Sr. **PAULA DANIELE DA ROCHA MENDES**, Secretária de Assistência Social, residente na Rua da Mocidade, nº151, portador do CPF nº 005.161.352-28, e de outro lado a empresa **GUAJARA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ 07.931.806/0001-42, com sede na RUA ESPERANTO Nº 527, MARAMBAIA, Belém-PA, CEP 66615-010, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador **SERGIO IVAN RIBEIRO DA CRUZ**, residente na RUA ESPERANTO,527, MARAMBAIA, Belém-PA, CEP 66615-015, portador do(a) CPF 651.435.232-49, residente e domiciliado nesta capital, **resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº 2023190604**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 107/2022 e da Ata de Registro de Preços nº 14/2023, consoante o **Processo nº 013/2022-GDOC/SEGEP**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**1.1.** O presente Contrato será regido pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**2.1.** O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de licitação nº 107/2022 (Pregão Eletrônico SRP) e aos termos da proposta vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

**3.1.** A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**, conforme parecer jurídico nº 085/2022- NSAJ/SEGEP, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso X, do art. 10, do Decreto Municipal nº 47.429/05.

**CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO**

**4.1.** O presente Contrato tem como objeto a “Contratação de empresa para Aquisição de Material de Expediente e Escritório, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos Municipais, através de processo administrativo de adesão a ata de registro de preços nº 107/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 14/2023-SEGEP, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Belém/PA, consoante com o quadro que segue:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO  
CNPJ: 05.149.182/0001-80  
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
059899	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, CORPO EM PLÁSTICO AZUL COM EFEITO ESPECIAL SUBSTITUÍVEL, IMÃS INTERNOS PARA FIXAÇÃO E QUADRO MAGNÉTICO, MEDINDO 15X15 CM, ACONDICIONADO EM CAIXA.	UNIDADE	200,00	2,600	520,00
059902	ALMOFADA PARA CARIMBO MATERIAL CX PLÁSTICA COR PRETA ALMOFADA PARA CARIMBO MATERIAL CX PLÁSTICA, MATERIAL ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO TAMANHO PEQUENO, COR PRETA TIPO ENTINTADA INFORMAÇÕES ADICIONAIS COMPRIMENTO 12CM E LARGURA 9CM, CAIXA PLÁSTICA RÍGIDA COM TAMP.	UNIDADE	65,00	2,400	156,00
059903	ALMOFADA PARA CARIMBO MATERIAL CX PLÁSTICA COR AZUL ALMOFADA PARA CARIMBO MATERIAL CX PLÁSTICA, MATERIAL ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO TAMANHO PEQUENO, COR AZUL TIPO ENTINTADA INFORMAÇÕES ADICIONAIS COMPRIMENTO 12CM E LARGURA 9CM, CAIXA PLÁSTICA RÍGIDA COM TAMP.	UNIDADE	262,00	2,200	576,40
059904	ALMOFADA PARA CARIMBO MATERIAL CX PLÁSTICA COR VERME ALMOFADA PARA CARIMBO MATERIAL CX PLÁSTICA, MATERIAL ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO TAMANHO PEQUENO, COR VERMELHA TIPO ENTINTADA INFORMAÇÕES ADICIONAIS COMPRIMENTO 12CM E LARGURA 9CM, CAIXA PLÁSTICA RÍGIDA COM TAMP.	UNIDADE	16,00	3,370	53,92
059905	APLICADOR DE COLA QUENTE POTÊNCIA 40W BIVOLTAGEM 110 /220 TEMPO DE AQUECIMENTO APLICADOR DE COLA QUENTE POTÊNCIA 40W BIVOLTAGEM 110/220 TEMPO DE AQUECIMENTO 3 A 5 MINUTOS FLUXO DE COLA 8 A 12G POR MINUTOS DIÂMETRO DO TUBO DE COLA 11.2MM (FINO) IDEAL PARA COLAGEM DE CERÂMICA ALGUNS METAIS PLÁSTICO PAPEL MADEIRA SECAGEM EM 1 MINUTO.	UNIDADE	40,00	12,000	480,00
059906	APLICADOR DE COLA QUENTE POTÊNCIA 80W BIVOLTAGEM 110 /220 TEMPO DE AQUECIMENTO APLICADOR DE COLA QUENTE POTÊNCIA 80W BIVOLTAGEM 110/220 TEMPO DE AQUECIMENTO 3 A 5 MINUTOS FLUXO DE COLA 8 A 12G POR MINUTOS DIÂMETRO DO TUBO DE COLA 5/16MM (GROSSO) SECAGEM EM 1 MINUTO.	UNIDADE	65,00	18,500	1.202,50
059907	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APONTADOR LÁPIS, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPOSITO. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: DEPOSITO TAMANHO 5,5 X 2,0CM EM PLÁSTICO/ACRÍLICO, COM DEPOSITO PARA RESÍDUOS ACOPLADO. BARBANTE DE SISAL. ROLO DE 01KG APROXIMADAMENTE.	UNIDADE	5.751,00	0,330	1.897,83
059908	BARBANTE DE SISAL. ROLO DE 01KG APROXIMADAMENTE	UNIDADE	142,00	7,600	1.079,20
059909	BANDEJA EXPEDIENTE, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, COM PRIMENTO APROXIMADAMENTE 360 BANDEJA EXPEDIENTE, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 360MM, LARGURA 260MM, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS DUPLIX, ALTURA 40MM (MODELO DUPLIO).	UNIDADE	89,00	23,100	2.055,90
059910	BANDEJA EXPEDIENTE, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, COM PRIMENTO 360MM, LARGURA 260MM BANDEJA EXPEDIENTE, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, COMPRIMENTO 360MM, LARGURA 260MM, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS DUPLIX, ALTURA 40MM (MODELO SIMPLES).	UNIDADE	130,00	12,400	1.612,00
059911	BORRACHA PLÁSTICA BRANCA ESCRITA, ATÓXICA TIPO ESCOLAR, PARA LÁPIS COM CAPA DE P BORRACHA PLÁSTICA BRANCA ESCRITA, ATÓXICA TIPO ESCOLAR, PARA LÁPIS COM CAPA DE PROTEÇÃO, MEDINDO APROX. 42X21X11MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	5.792,00	0,450	2.606,40
059912	BORRACHA PLÁSTICA BRANCA ESCRITA, ATÓXICA TIPO ESCOLAR, PARA LÁPIS COM CAPA 02 BORRACHA PLÁSTICA BRANCA ESCRITA, ATÓXICA TIPO ESCOLAR, PARA LÁPIS COM CAPA DE PROTEÇÃO, MEDINDO APROX. 42X21X11MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	1.930,00	0,450	868,50
059913	BLOCO ADESIVO P/ RECADO, TAM. 76MMx102MM, COM 100 FOLHAS BLOCO ADESIVO P/ RECADO, TAM. 76MMx102MM, COM 100 FOLHAS.	UNIDADE	342,00	3,200	1.094,40
059914	BLOCO ADESIVO PARA RECADO, MEDINDO 38CMX50CM, PCT COM 4 BLOCOS CADA BLOCO ADESIVO PARA RECADO, MEDINDO 38CMX50CM, PCT COM 4 BLOCOS CADA	UNIDADE	219,00	4,000	876,00
059915	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIIONDA TAMANHO OFÍCIO, MEDINDO 350MMx250MMx130MM, COR A CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIIONDA TAMANHO OFÍCIO, MEDINDO 350MMx250MMx130MM, COR A DEFINIR	UNIDADE	2.892,00	4,800	13.881,60
059916	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIIONDA TAMANHO OFÍCIO, MEDINDO 350MMx250MMx130MM CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIIONDA TAMANHO OFÍCIO, MEDINDO 350MMx250MMx130MM, COR A DEFINIR.	UNIDADE	627,00	4,800	3.009,60
059917	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA DE ACRILICO MOVEI COR C CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA DE ACRILICO MOVEI COR CRISTAL	UNIDADE	3,00	36,000	108,00
059918	COLA BRANCA LÍQUIDA BASE DE ÁGUA, NÃO TOXICA, SEM SOLVENTES ORGÂNICOS, COM CONTROLES BACTERIOLÓGICOS, COM CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, EM FRASCO COM 90G. COLA BRANCA LÍQUIDA BASE DE ÁGUA, NÃO TOXICA, SEM SOLVENTES ORGÂNICOS, COM CONTROLES BACTERIOLÓGICOS, COM CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, EM FRASCO COM 90G.	UNIDADE	1.200,00	1,500	1.800,00
059919	COLA PLÁSTICO BASTÃO DE SILICONE 30CMX1CM DE DIÂMETRO (REFIL GROSSO), PCT 1KG. M COLA PLÁSTICO BASTÃO DE SILICONE 30CMX1CM DE DIÂMETRO (REFIL GROSSO), PCT 1KG.	PACOTE	60,00	36,900	2.214,00
059922	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO COR TINTA AZUL	CAIXA	80,00	17,000	1.360,00

End.: Rua Frei Daniel de Samarate, 128  
Centro - Santarém Novo - PA  
CEP: 68720-000



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO  
CNPJ: 05.149.182/0001-80  
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEXTAVADA. CAIXA C/ 50 UNIDADES.			
059923	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO COR TINTA VERMELHA	128,00	18,900	2.419,20
	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEXTAVADA. CAIXA C/ 50 UNIDADES.			
059924	CANETA HIDROGRÁFICA, PRETA COM PONTA DE NYLON INDEFORMÁVEL COM TAMPA	51,00	4,700	239,70
	CANETA HIDROGRÁFICA, PRETA COM PONTA DE NYLON INDEFORMÁVEL COM TAMPA			
059925	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, CORPO CHATO, LARGURA DO TRAÇO 5MM, COR VERDE	391,00	1,040	406,64
	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, CORPO CHATO, LARGURA DO TRAÇO 5MM, COR VERDE, TIPO FLUORESCENTE, CARGA NÃO CARREGÁVEL. A MARCA DEVERÁ ESTAR IMPRESSA NO CORPO DA CANETA			
059926	CANETA HIDROCOR, PONTA GROSSA, ESTOJO C/ 12 UNIDADES, CORES DIVERSAS	135,00	5,700	769,50
	CANETA HIDROCOR, PONTA GROSSA, ESTOJO C/ 12 UNIDADES, CORES DIVERSAS			
059928	PLÁSTICO, CORPO CHATO, LARGURA DO TRAÇO 5MM, COR AMARELA, TIPO FLUORESCENTE, CARGA NÃO CARREGÁVEL. A MARCA DEVERÁ ESTAR IMPRESSA NO CORPO DA CANETA	1.948,00	1,040	2.025,92
	PLÁSTICO, CORPO CHATO, LARGURA DO TRAÇO 5MM, COR AMARELA, TIPO FLUORESCENTE, CARGA NÃO CARREGÁVEL. A MARCA DEVERÁ ESTAR IMPRESSA NO CORPO DA CANETA			
059929	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'AGUA SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO VOLUME 18ml.	274,00	1,000	274,00
	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'AGUA SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO VOLUME 18ml.			
059930	CLIQUE EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO 6/0, CAIXA C/ 50 UNIDADES.	901,00	0,900	810,90
	CLIQUE EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO 6/0, CAIXA C/ 50 UNIDADES.			
059931	CLIQUE EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO 4/0, CAIXA C/ 50 UNIDADES.	395,00	1,100	434,50
	CLIQUE EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO 4/0, CAIXA C/ 50 UNIDADES.			
059932	CLIQUE EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO 8/0, CAIXA C/ 25 UNIDADES.	561,00	0,900	504,90
	CLIQUE EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO 8/0, CAIXA C/ 25 UNIDADES.			
059934	COLCHETE PARA PAPEL Nº 06, EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 72 UNIDADES	197,00	2,000	394,00
	COLCHETE PARA PAPEL Nº 06, EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 72 UNIDADES.			
059935	COLCHETE PARA PAPEL Nº 10, EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA C/ 72 UNIDADES	182,00	2,000	364,00
	COLCHETE PARA PAPEL Nº 10, EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA C/ 72 UNIDADES.			
059936	COLCHETE PARA PAPEL Nº 12, EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA C/ 72 UNIDADES	144,00	2,900	417,60
	COLCHETE PARA PAPEL Nº 12, EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA C/ 72 UNIDADES.			
059937	COLCHETE PARA PAPEL Nº 14, EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA C/ 72 UNIDADES	103,00	3,000	309,00
	COLCHETE PARA PAPEL Nº 14, EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA C/ 72 UNIDADES.			
059938	COLCHETE PARA PAPEL Nº 15, EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA C/ 72 UNIDADES	100,00	5,800	580,00
	COLCHETE PARA PAPEL Nº 15, EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA C/ 72 UNIDADES.			
059939	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO NIQUELADO, DIMENSÕES: 20x50x10MM.	202,00	1,660	335,32
	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO NIQUELADO, DIMENSÕES: 20x50x10MM.			
059940	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO DE 7 MM, COR PRETA, CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS	27,00	2,400	64,80
	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO DE 7 MM, COR PRETA, CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS, PACOTE C/ 50 UNIDADES.			
059941	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO DE 25 MM, COR PRETA, CAPACIDADE PARA 160 FOLHAS	11,00	28,400	312,40
	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO DE 25 MM, COR PRETA, CAPACIDADE PARA 160 FOLHAS, PACOTE C/ 45 UNIDADES.			
059942	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO DE 40 MM, COR PRETA, CAPACIDADE PARA 350 FOLHAS	9,00	28,400	255,60
	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO DE 40 MM, COR PRETA, CAPACIDADE PARA 350 FOLHAS, PACOTE C/ 20 UNIDADES.			
059943	ESTILETE PROFISSIONAL COM TRAVA 17 CM	2,00	7,100	14,20
	ESTILETE PROFISSIONAL COM TRAVA 17 CM.			
059944	ETIQUETA ADESIVA 02 COLUNAS, FOLHA NO FORMATO CARTA COM 10 ETIQUETAS, DIMENSÕES DA ETIQUETA 50,8MMx101,66MM, PACOTE C/ 10 FOLHAS.	184,00	5,800	1.067,20
	ETIQUETA ADESIVA 02 COLUNAS, FOLHA NO FORMATO CARTA COM 10 ETIQUETAS, DIMENSÕES DA ETIQUETA 50,8MMx101,66MM, PACOTE C/ 10 FOLHAS.			
059945	ETIQUETA ADESIVA URGENTE, FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES DA ETIQUETA 13MMx44,5MM, ADESIVO PERMANENTE, PACOTE COM 60 ETIQUETAS.	54,00	4,200	226,80
	ETIQUETA ADESIVA URGENTE, FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES DA ETIQUETA 13MMx44,5MM, ADESIVO PERMANENTE, PACOTE COM 60 ETIQUETAS.			
059946	ELÁSTICO DE BORRACHA (LIGA) TIPO LÁTEX ALTA RESISTÊNCIA Nº 18 PCT 130G APROXIMADAMENTE.	498,00	2,900	1.444,20
	ELÁSTICO DE BORRACHA (LIGA) TIPO LÁTEX ALTA RESISTÊNCIA Nº 18 PCT 130G APROXIMADAMENTE.			
059947	E.V.A. (ESPUMA VINÍCUA ACETINADA) CORES VARIADAS, MEDIDAS ENTRE 40X50 APROXIMADAMENTE.	330,00	1,100	363,00
	E.V.A. (ESPUMA VINÍCUA ACETINADA) CORES VARIADAS,			



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO  
CNPJ: 05.149.182/0001-80  
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



059948	MEDIDAS ENTRE 40X50 APROXIMADAMENTE FITA CREPE ADESIVA, ROLO DE 48MMx50M	ROLO	340,00	7,200	2.448,00
059949	FITA CREPE ADESIVA, ROLO DE 48MMx50M.	ROLO	239,00	3,600	860,40
059950	FITA CREPE ADESIVA, ROLO DE 24MMx50M.	ROLO	164,00	5,600	918,40
059951	FITA DUPLA FACE DE PAPEL, ROLO DE 24MMx30M.	ROLO	124,00	1,950	241,80
059952	FITA DUPLA FACE ACRÍLICA TRANSPARENTE, DE ALTA ADESÃO, ROLO DE 19MMx2M	ROLO	1.160,00	1,950	2.262,00
059953	FITA ADESIVA GOMADA, EM POLIPROPILENO, COR MARRON, R OLO DE 45MMx45M	ROLO	289,00	1,950	563,55
059954	FITA ADESIVA GOMADA, EM POLIPROPILENO, COR MARRON, ROLO DE 45MMx45M	ROLO	57,00	62,500	3.562,50
059955	GRAMPEADOR com capacidade PARA até 100 FOLHAS de pap el sulfite 75g/mý, em estrutu	UNIDADE	104,00	9,500	988,00
059956	GRAMPEADOR com capacidade PARA até 100 FOLHAS de papel sulfite 75g/mý, em estrutura metálica com topo e base plástica, compatível com os grampos: 23/6 (até 30 folhas), 23/8 (até 50 folhas), 23/10 (até 70 folhas) e 23/13 (até 100 folhas)	UNIDADE	63,00	22,900	1.442,70
059957	GRAMPEADOR com capacidade PARA até 25 FOLHAS de pape l sulfite 75g/mý, em estrutu	UNIDADE	307,00	5,800	1.780,60
059958	GRAMPEADOR com capacidade PARA até 25 FOLHAS de papel sulfite 75g/mý, em estrutura metálica com topo e base plástica, compatível com os grampos: 26/6 (até 20 folhas) e 24/6 (até 25 folhas)	UNIDADE	43,00	5,200	223,60
059959	GRAMPO para gramepeador 23/13, em aço galvanizado, ca ixa c/ 5000 UNIDADES	CAIXA	2.388,00	2,000	4.776,00
059960	GRAMPO para gramepeador 23/13, em aço galvanizado, ca ixa c/ 5000 UNIDADES	CAIXA	796,00	2,000	1.592,00
059961	GRAMPO P/ PASTAS TIPO TRILHO EM PLÁSTICO BRANCO DE 8 0MM, PARA 200 FOLHAS DE PAPE	PACOTE	6,00	3,270	19,62
059962	GRAMPO P/ PASTAS TIPO TRILHO EM PLÁSTICO BRANCO DE 80MM, PARA 200 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75GR, PACOTE c/ 50 UNIDADES	PACOTE	817,00	2,700	2.205,90
059963	GRAMPO TRANÇADO N° 02, CAIXA C/ 50 UNIDADES	CAIXA	37,00	2,700	99,90
059964	GRAMPO TRANÇADO N° 02, CAIXA C/ 50 UNIDADES	CAIXA	79,00	1,300	102,70
059965	GIZ DE CERA, CORES DIVERSAS, TAMANHO GRANDE, CAIXA C OM 12 UNIDADES	CAIXA	6,00	3,270	19,62
059966	GIZ DE CERA, CORES DIVERSAS, TAMANHO GRANDE, CAIXA C OM 12 UNIDADES	CAIXA	796,00	2,000	1.592,00
059967	GIZ DE CERA, CORES DIVERSAS, TAMANHO GRANDE, CAIXA C OM 12 UNIDADES	CAIXA	6,00	3,270	19,62
059968	GIZ PARA QUADRO NEGRO, CORES DIVERSAS, ANTIALÉRGICO, CAIXA COM 64 PALITOS, APRES	CAIXA	6,00	3,270	19,62
059969	GIZ PARA QUADRO NEGRO, CORES DIVERSAS, ANTIALÉRGICO, CAIXA COM 64 PALITOS, APRESENTAÇÃO COM SELO DO IMETRO	CAIXA	817,00	2,700	2.205,90
059970	LÁPIS DE COR, TAMANHO GRANDE. CAIXA COM 12 CORES	CAIXA	37,00	2,700	99,90
059971	LÁPIS DE COR, TAMANHO GRANDE. CAIXA COM 12 CORES	CAIXA	79,00	1,300	102,70
059972	LAPISEIRA (CANETA GRAPITE) RECARREGÁVEL P/ PONTA DE GRAFITE 0,5MM, COM CLIP PARA	UNIDADE	37,00	2,700	99,90
059973	LAPISEIRA (CANETA GRAPITE) RECARREGÁVEL P/ PONTA DE GRAFITE 0,5MM, COM CLIP PARA PRENDER, PONTA RETRÁTIL E BORRACHA	UNIDADE	79,00	1,300	102,70
059974	LÂMINA P/ESTILETE PEQUENO de 9MM. CAIXA COM 10 LÂMINAS	CAIXA	79,00	1,300	102,70
059975	LÂMINA P/ESTILETE PEQUENO de 9MM. CAIXA COM 10 LÂMINAS	CAIXA	79,00	1,300	102,70
059976	LIVRO DE PROTOCOLO, PAPEL SULFITE, CAPA DURA, MEDIDO 150X220 COM 100 FOLHAS MARC	UNIDADE	377,00	6,400	2.412,80
059977	LIVRO DE PROTOCOLO, PAPEL SULFITE, CAPA DURA, MEDIDO 150X220 COM 100 FOLHAS	UNIDADE	2,00	6,400	12,80
059978	LIVRO DE OCORRÊNCIAS 50 FOLHAS	UNIDADE	2,00	6,400	12,80
059979	MASSA PARA MODELAR, MACIA, A BASE DE CERA, NÃO TÓXIC A, CAIXA COM 06 CORES COM 90	CAIXA	426,00	2,160	920,16
059980	MASSA PARA MODELAR, MACIA, A BASE DE CERA, NÃO TÓXICA, CAIXA COM 06 CORES COM 90G	CAIXA	426,00	2,160	920,16
059981	PERFURADOR METÁLICO DE PAPEL DE 02 FUROS, P/ 20 FOLH AS DE PAPEL SULFITE 75GR, CO	UNIDADE	8,00	16,000	128,00
059982	PERFURADOR METÁLICO DE PAPEL DE 02 FUROS, P/ 20 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75GR, COM RÉGUA MEDIDORA E DEPÓSITO EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UNIDADE	8,00	16,000	128,00
059983	PERFURADOR METÁLICO DE PAPEL DE 02 FUROS, P/ 60 FOLH AS DE PAPEL SULFITE 75GR, CO	UNIDADE	69,00	55,000	3.795,00
059984	PERFURADOR METÁLICO DE PAPEL DE 02 FUROS, P/ 60 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75GR, COM RÉGUA MEDIDORA E DEPÓSITO EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UNIDADE	69,00	55,000	3.795,00
059985	PERFURADOR METÁLICO DE PAPEL DE 02 FUROS, P/ 100 FOL HAS DE PAPEL SULFITE 75GR, C	UNIDADE	39,00	100,000	3.900,00
059986	PERFURADOR METÁLICO DE PAPEL DE 02 FUROS, P/ 100 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75GR, COM RÉGUA MEDIDORA E DEPÓSITO EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UNIDADE	39,00	100,000	3.900,00
059987	PASTA DE PVC C/ ELÁSTICO TAM. OFÍCIO, LOMBO 4 CM, TR ANSPARENTE	UNIDADE	791,00	2,600	2.056,60
059988	PASTA DE PVC C/ ELÁSTICO TAM. OFÍCIO, LOMBO 4 CM, TR ANSPARENTE	UNIDADE	791,00	2,600	2.056,60
059989	PASTA DE PVC C/ ELÁSTICO TAM. OFÍCIO, LOMBO 4 CM, TR ANSPARENTE	UNIDADE	263,00	2,600	683,80
059990	PASTA DE PVC C/ ELÁSTICO TAM. OFÍCIO, LOMBO 4 CM, TR ANSPARENTE	UNIDADE	263,00	2,600	683,80
059991	PASTA AZ - LOMBO LARGO, TAM. OFÍCIO, REVESTIDA COM C ARTÃO, COBERTO EXTERNAMENTE	UNIDADE	859,00	8,200	7.043,80



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO  
CNPJ: 05.149.182/0001-80  
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



059975	PASTA AZ - LOMBO LARGO, TAM. OFÍCIO, REVESTIDA COM CARTÃO, COBERTO EXTERNAMENTE COM PAPEL MONOLÚCIDO PLASTIFICADO ALTAMENTE RESISTENTE E DURÁVEL COM ETIQUETA NA LOMBADA FACILITANDO SUA ORGANIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL DOS ASSUNTOS.	286,00	8,200	2.345,20
059976	PASTA AZ - LOMBO ESTREITO, TAM. OFÍCIO, REVESTIDA COM CARTÃO, COBERTO EXTERNAMENTE COM PAPEL MONOLÚCIDO PLASTIFICADO ALTAMENTE RESISTENTE E DURÁVEL COM ETIQUETA NA LOMBADA FACILITANDO SUA ORGANIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL DOS ASSUNTOS.	725,00	8,200	5.945,00
059977	PASTA AZ - LOMBO ESTREITO, TAM. OFÍCIO, REVESTIDA COM CARTÃO, COBERTO EXTERNAMENTE COM PAPEL MONOLÚCIDO PLASTIFICADO ALTAMENTE RESISTENTE E DURÁVEL COM ETIQUETA NA LOMBADA FACILITANDO SUA ORGANIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL DOS ASSUNTOS.	241,00	8,200	1.976,20
059978	PASTA CLASSIFICADORA COM ABA E ELÁSTICO MEDINDO 30 M, COR A DEFINIR. (SANFONADA)	96,00	11,000	1.056,00
059979	PASTA CLASSIFICADORA COM ABA E ELÁSTICO MEDINDO 40 M, COR A DEFINIR. (SANFONADA)	85,00	26,400	2.244,00
059980	PASTA CLASSIFICADORA COM ABA E ELÁSTICO MEDINDO 40 MM, COR A DEFINIR. (SANFONADA COM 31 DIVISÓRIAS).	30,00	4,500	135,00
059981	PASTA CLASSIFICADORA DE CARTÃO DUPLO COM GRAMPOS (25X35X5CM) MARCA/FABRICANTE PO	1.992,00	1,500	2.988,00
059982	PASTA SUSPensa EM CARTÃO 240G/Mý, MARMORIZADA, PLASTIFICADA, COM GRAMPOS PLÁSTICOS, VISORES E ETIQUETAS.	264,00	1,000	264,00
059983	PASTA SUSPensa EM CARTÃO 240G/Mý, MARMORIZADA, PLASTIFICADA, COM GRAMPOS PLÁSTICOS, VISORES E ETIQUETAS.	232,00	0,700	162,40
059984	PASTA COM GRAMPO E TRILHO PLÁSTICO, TAM. OFÍCIO, EM PAPELÃO PLASTIFICADO, COR A DEFINIR.	341,00	1,450	494,45
059985	PINCEL P/ QUADRO BRANCO MAGNÉTICO NA COR AZUL, TAM. APROXIMADO 13,4CMx1,8CM (ALT. X LARG.).	342,00	1,450	495,90
059986	PINCEL P/ QUADRO BRANCO MAGNÉTICO NA COR PRETA, TAM. APROXIMADO 13,4CMx1,8CM (ALT. X LARG.).	151,00	17,900	2.702,90
059987	PAPEL SULFITE BRANCO FORMATO A4 210X297 MM, GRAMATURA 75 G/Mý, EMBALAGEM COM 500 FOLHAS. CONFORME NORMA ABNT NBR ISO 9001.	1,00	61,100	61,10
059988	PAPEL PARA PLOTTER, 75G/NA COR BRANCA 914X50M, EMBALAGEM EM ROLO. CONFORME NORMA ABNT NBR ISO 9001.	347,00	0,700	242,90
059989	PAPEL PARA PLOTTER, 75G/NA COR BRANCA 914X50M, EMBALAGEM EM ROLO. CONFORME NORMA ABNT NBR ISO 9001.	505,00	0,750	378,75
059990	PAPEL CARTÃO FOSCO, 50X70CM, GRAMATURA 240G/Mý, DIVERSAS CORES.	340,00	0,600	204,00
059991	PAPEL KRAFT NATURAL, GRAMATURA 80G, 66X96MM.	402,00	0,830	333,66
059992	PAPEL CARTOLINA LAMINADA, APROXIMADAMENTE 49X59CM, CORES DIVERSAS.	529,00	0,700	370,30
059993	PAPEL VERGÉ FORMATO A4, GRAMATURA 180G/Mý, NA COR BRANCA, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS. CONFORME NORMA ABNT NBR ISO 9001.	150,00	9,700	1.455,00
059994	PAPEL VERGÉ FORMATO A4, GRAMATURA 180G/Mý, NA COR BRANCA, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS. CONFORME NORMA ABNT NBR ISO 9001.	37,00	12,700	469,90
059995	PAPEL VERGÉ FORMATO A4, GRAMATURA 180G/Mý, NA COR BRANCA, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS. CONFORME NORMA ABNT NBR ISO 9001.	21,00	9,700	203,70
059996	PAPEL VERGÉ FORMATO A4, GRAMATURA 180G/Mý, NA COR BRANCA, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS. CONFORME NORMA ABNT NBR ISO 9001.	17,00	9,700	164,90



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO  
CNPJ: 05.149.182/0001-80  
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



	EIA, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS PAPEL VERGÊ FORMATO A4, GRAMATURA 120G/Mý, NA COR AREIA, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS. CONFORME NORMA ABNT NBR ISO 9001.			
059997	PAPEL VERGÊ FORMATO A4, GRAMATURA 120G/Mý, NA COR BR ANCA, EMBALAGEM COM 50 FOLHA PAPEL VERGÊ FORMATO A4, GRAMATURA 120G/Mý, NA COR BRANCA, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS. CONFORME NORMA ABNT NBR ISO 9001.	17,00	9,700	164,90
059998	PAPEL VEGETAL, TAMANHO A4 210X297, 90/95 GRAMATURAS EMBALAGEM DE 100 FOLHAS PAPEL VEGETAL, TAMANHO A4 210X297, 90/95 GRAMATURAS EMBALAGEM DE 100 FOLHAS	53,00	44,300	2.347,90
059999	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE COR AZUL COM TAMPA ASFIXIA NTE PONTA DE NYLON 5,9MM, CO PINCEL ATÔMICO PERMANENTE COR AZUL COM TAMPA ASFIXIANTE PONTA DE NYLON 5,9MM, COM GRANDE RESERVATÓRIO DE TINTA (8,5X70MM). COMPOSIÇÃO RESINA, PLÁSTICA, TINTA DE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	107,00	14,800	1.583,60
060000	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE COR PRETA COM TAMPA ASFIXI ANTE PONTA DE NYLON 5,9MM, C PINCEL ATÔMICO PERMANENTE COR PRETA COM TAMPA ASFIXIANTE PONTA DE NYLON 5,9MM, COM GRANDE RESERVATÓRIO DE TINTA (8,5X70MM). COMPOSIÇÃO RESINA, PLÁSTICA, TINTA DE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	57,00	14,800	843,60
060001	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE COR VERMELHA COM TAMPA ASF IXIANTE PONTA DE NYLON 5,9MM PINCEL ATÔMICO PERMANENTE COR VERMELHA COM TAMPA ASFIXIANTE PONTA DE NYLON 5,9MM, COM GRANDE RESERVATÓRIO DE TINTA (8,5X70MM). COMPOSIÇÃO RESINA PLÁSTICA, TINTA DE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	49,00	14,800	725,20
060002	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD, COM PONTA EM POLIÉSTER E TINTA A BASE DE PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD, COM PONTA EM POLIÉSTER E TINTA A BASE DE ÁLCOOL DE RÁPIDA SECAGEM, PARA UTILIZAÇÃO EM CD, VINIL, ACRÍLICO E ETC. COR AZUL (CX C/12).	7,00	21,600	151,20
060003	PINCEL (CHATO) Nº 08 CORPO EM MADEIRA PARA PINTURA E M PAPEL, TECIDO, MADEIRA E E PINCEL (CHATO) Nº 08 CORPO EM MADEIRA PARA PINTURA EM PAPEL, TECIDO, MADEIRA E ETC	46,00	1,800	82,80
060004	PINCEL (CHATO) Nº 10 CORPO EM MADEIRA PARA PINTURA E M PAPEL, TECIDO, MADEIRA E E PINCEL (CHATO) Nº 10 CORPO EM MADEIRA PARA PINTURA EM PAPEL, TECIDO, MADEIRA E ETC	51,00	1,800	91,80
060005	PRANCHETA MANUAL EM ACRÍLICO, TAM. OFÍCIO PRANCHETA MANUAL EM ACRÍLICO, TAM. OFÍCIO.	200,00	10,000	2.000,00
060006	PORTA LÁPIS E CLIPS, EM ACRÍLICO PORTA LÁPIS E CLIPS, EM ACRÍLICO.	89,00	7,400	658,60
060007	RÉGUA COMUM, PLÁSTICO CRISTAL, 30 CM, MILIMETRADA, R ÍGIDO, TRANSPARENTE RÉGUA COMUM, PLÁSTICO CRISTAL, 30 CM, MILIMETRADA, RÍGIDO, TRANSPARENTE	200,00	0,700	140,00
060008	RÉGUA COMUM, PLÁSTICO CRISTAL, 50 CM, MILIMETRADA, R ÍGIDO, TRANSPARENTE RÉGUA COMUM, PLÁSTICO CRISTAL, 50 CM, MILIMETRADA, RÍGIDO, TRANSPARENTE	200,00	1,900	380,00
060009	TINTA ACRÍLICA EMBALAGEM C/ 6 CORES 20 ML TINTA ACRÍLICA EMBALAGEM C/ 6 CORES 20 ML.	162,00	19,000	3.078,00
060010	TINTA VITRAL 37 ML CORES DIVERSAS TINTA VITRAL 37 ML CORES DIVERSAS.	122,00	7,900	963,80
060011	TINTA LIQUIDA P/ CARIMBO, COR AZUL, 40 ml TINTA LIQUIDA P/ CARIMBO, COR AZUL, 40 ml.	98,00	3,400	333,20
060015	TINTA GUACHE A BASE D-ÁGUA, LAVÁVEL, ATÓXICA, POTE P LÁSTICO COR AZUL TINTA GUACHE A BASE D-ÁGUA, LAVÁVEL, ATÓXICA, POTE PLÁSTICO, COM 250 ML, COM SELO DO INMETRO, AZUL.	225,00	3,800	855,00
060016	TINTA GUACHE A BASE D-ÁGUA, LAVÁVEL, ATÓXICA, POTE P LÁSTICO COR VERMELHO TINTA GUACHE A BASE D?ÁGUA, LAVÁVEL, ATÓXICA, POTE PLÁSTICO, COM 250 ml, COM SELO DO INMETRO, VERMELHO.	225,00	3,100	697,50
060017	TINTA GUACHE A BASE D-ÁGUA, LAVÁVEL, ATÓXICA, POTE P LÁSTICO COR AMARELO TINTA GUACHE A BASE D?ÁGUA, LAVÁVEL, ATÓXICA, POTE PLÁSTICO, COM 250 ml, COM SELO DO INMETRO, AMARELO.	225,00	2,400	540,00
060018	TINTA GUACHE A BASE D-ÁGUA, LAVÁVEL, ATÓXICA, POTE P LÁSTICO COR VERDE TINTA GUACHE A BASE D?ÁGUA, LAVÁVEL, ATÓXICA, POTE PLÁSTICO, COM 250G, COM SELO DO INMETRO, VERDE.	225,00	3,600	810,00
060019	TINTA GUACHE A BASE D-ÁGUA, LAVÁVEL, ATÓXICA, POTE P LÁSTICO COR BRANCO TINTA GUACHE A BASE D-?ÁGUA, LAVÁVEL, ATÓXICA, POTE PLÁSTICO, COM 250G, COM SELO DO INMETRO, BRANCO.	225,00	3,600	810,00
060020	TNT CORES VARIADAS (GROSSO) - 100 MILIMETROS TNT CORES VARIADAS (GROSSO) - 100 MILIMETROS.	268,00	1,800	482,40
060021	TNT CORES VARIADAS (FINO) - 40 MILIMETROS MARCA/FABR ICANTE POLIBRAS TNT CORES VARIADAS (FINO) - 40 MILIMETROS.	469,00	1,700	797,30
060022	TESOURA MULTIUSO EM AÇO TIPO ESCOLAR PONTA ARREDONDA DA, APROXIMADAMENTE 13 CM TESOURA MULTIUSO EM AÇO TIPO ESCOLAR PONTA ARREDONDADA, APROXIMADAMENTE 13 CM.	400,00	1,800	720,00
060023	TESOURA EM AÇO INOX, CABO PLÁSTICO, APROXIMADAMENTE 20 CM TESOURA EM AÇO INOX, CABO PLÁSTICO, APROXIMADAMENTE 20 CM.	27,00	4,470	120,69
060024	TACHAS PERCEVEJO PARA QUADROS DE CORTIÇA, CAIXA C/ 1 00 UNIDADES	1,00	2,600	2,60



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO  
CNPJ: 05.149.182/0001-80  
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



TACHAS PERCEVEJO PARA QUADROS DE CORTIÇA, CAIXA C/ 100 UNIDADES.

VALOR GLOBAL R\$ 140.599,61

4.2. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, os seguintes documentos:

4.2.1. Termo de Referência – Anexo I e Anexo II, Edital e Proposta de Preços.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os objetos serão **ENTREGUES** conforme abaixo:

a) **Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com solicitação formal, que poderá ser em sua sede ou outra unidade do Órgão/Entidade localizado na Cidade de Santarém Novo.

a.1) A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega, no horário de expediente, com no mínimo **48 (quarenta e oito) horas de antecedência**;

5.2. A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

5.3. O recebimento e a aceitação dos objetos estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **SEGEP**;

5.1. Apresentar o produto ofertado com a embalagem em perfeito estado, sendo que todos os dados (especificações) devem estar em língua portuguesa, com informação do prazo de garantia/validade, com seus respectivos quantitativos impressos na Nota Fiscal.

5.2. De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos produtos serão das **COTAS RESERVADAS**, ressalvados os casos em que a **COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.**

5.3. Os produto(s) ofertado(s), objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser **NOVOS E DE PRIMEIRO USO** e que estejam na linha de **PRODUÇÃO ATUAL DO FABRICANTE**, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente;

5.4. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados no **anexo II**, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos.

5.5. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido **Termo de Referência – Anexo I**, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Anexo II, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório; e**

b) **Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.**

5.6. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

End.: Rua Frei Daniel de Samarate, 128  
Centro - Santarém Novo - PA  
CEP: 68720-000



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO  
CNPJ: 05.149.182/0001-80  
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



5.7. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

5.8. Caso, durante o prazo de **GARANTIA**, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, a **CONTRATADA**, sendo de **até 5 (cinco) dias úteis** o prazo para correção dos defeitos e/ou troca do produto, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

6.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

6.2. Previamente à **emissão de Nota de Empenho**, à contratação e a cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3. A **CONTRATANTE** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa **CONTRATADA**, através do envio de cópia do contrato atualizado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

##### **7.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

7.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas neste Edital e Anexos;

7.1.2. Rejeitar objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no **Anexo II**;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos itens objeto no **Anexo II** e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

7.1.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e seus Anexos a serem recebidos;

7.1.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e seus Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos itens que compõem o objeto deste Edital e seus Anexos.

##### **7.2. São obrigações da CONTRATADA:**

7.2.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO  
CNPJ: 05.149.182/0001-80  
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



- 7.2.2.** Colocar à disposição da **CONTRATANTE**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **Anexo II**;
- 7.2.3.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e seus Anexos;
- 7.2.4.** Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 7.2.5.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 7.2.6.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo **CONTRATANTE**, sem prévia autorização;
- 7.2.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;
- 7.2.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.9.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.2.10.** Na ocasião da assinatura **DO CONTRATO**, a licitante vencedora deverá dispor de **Certificação Digital**, nos termos da resolução nº11.535/2014-TCM.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

**8.1.** Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**8.2.** O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

**8.3.** Os produtos fornecidos estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes no **Anexo II**, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

**8.4.** O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, a **CONTRATADA** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO  
CNPJ: 05.149.182/0001-80  
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



**8.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.6.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**8.7.** Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

#### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

**9.1.** O preço ajustado será **total, fixo e definitivo**, expresso em moeda corrente do país.

**9.2.** O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta)** dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

**9.3.** O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

**9.4.** Será procedida consulta “*On-Line*” junto ao **SICAF** e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

**9.5.** No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**9.6.** No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO  
CNPJ: 05.149.182/0001-80  
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**9.7.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

**10.1.** Caberá ao titular do **ÓRGÃO CONTRATANTE**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

Exercício 2023 Atividade 0502.081220132.2.111 Manutenção dos Serviços Administrativos da SEMAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 140.599,61, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO PREÇO

**12.1.** O valor do contrato é de R\$ R\$ 140.599,61 (cento e quarenta mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos).

**12.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de uso, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.1.1.** A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;

**13.1.2.** As supressões resultantes de acordos celebrados entre os **CONTRATANTES** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**13.2.** A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis.

**13.3.** Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.



## CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1. A CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, falhar ou frustrar a execução do contrato, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, que convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, ficará sujeita as infrações administrativas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, e ainda às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa, que:

### Ocorrência

Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.

Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.

Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.

Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.

Comportar-se de modo inidôneo.

### Penalidades que poderão ser aplicadas

**1.** Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou,  
**2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata de Registro de Preços/Contrato, a juízo da Administração.

**3.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

**4.** Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou,  
**5.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho.

**6.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

**7.** Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou,  
**8.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho/valor total estimado para o item.

**9.** Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou,  
**10.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO  
CNPJ: 05.149.182/0001-80  
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



Fizer declaração falsa.

11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou,
12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração

Apresentar documentação falsa.

13. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou,
14. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho.
15. **Comunicar ao Ministério Público Estadual.**

Cometer fraude fiscal.

16. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou,
17. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho.
18. **Comunicar ao Ministério Público Estadual.**

Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos, em que não se comine outra penalidade.

19. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

**14.2.** Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos produtos, o **CONTRATANTE** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

**14.3.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**14.4.** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

**14.5.** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **CONTRATANTE** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO  
CNPJ: 05.149.182/0001-80  
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



**14.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 14.1**.

**14.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**15.1.** A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

**15.1.1.** Para os propósitos deste caput definem-se as **seguintes práticas**:

**I. “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**II. “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**III. “prática conluiada”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**IV. “prática coercitiva”:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**V. “prática obstrutiva”:**

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros a promover inspeção.

**15.2.** Considerando os propósitos acima elencados, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que a Administração Pública do Brasil possa inspecionar o local de sua execução e todos os documentos, contas e registros a ele relacionados, aplicando-se as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA RESCISÃO

**16.1.** Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo primeiro** - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO  
CNPJ: 05.149.182/0001-80  
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



**Parágrafo segundo** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo terceiro** - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da a execução do Contrato até a data da rescisão.

**Parágrafo quarto** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1.** É **VEDADA** a subcontratação do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**19.1.** É admissível a fusão, **cisão ou incorporação da CONTRATADA**, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA**

**20.1.** O contrato terá sua vigência por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que configurada a vantajosidade, nos termos do que determina o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a especificidade das aquisições e a necessidade de atendimento da garantia dos produtos adquiridos, com eficácia após a publicação do seu extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO**

**21.1.** O presente Contrato deverá ser registrado no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO**, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**22.1.** A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em observância aos prazos legais.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA – DO FORO**

**23.1.** As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO  
CNPJ: 05.149.182/0001-80  
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES



E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, que depois de lido e achado em ordem, também é assinada eletronicamente pelos contraentes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

SANTARÉM NOVO-PA, 19 de Junho de 2023

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
CNPJ(MF) 18.245.710/0001-47  
CONTRATANTE

**GUAJARA COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
CNPJ 07.931.806/0001-42  
CONTRATADO(A)



Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

SANTARÉM NOVO DAQUI PRA FRENTE